

Ato de Convocação para Procedimento de Verificação Étnico-racial do Programa PartiuIF - Campus Jequié

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ATO CONVOCATÓRIO GERAL PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO IFBA: HETEROIDENTIFICAÇÃO, PRETAS E PARDAS, INDÍGENA, QUILOMBOLA,

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Jequié, no uso de suas atribuições, torna público o Ato de Convocação Geral para os procedimentos de verificação de ações afirmativas para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. Objeto

1.1. Entende-se por Procedimento de Verificação das Ações Afirmativas, comissões formadas por especialistas nas respectivas áreas, criadas para verificar a autenticidade da condição ou da(s) autodeclaração(ões) apresentada(s) pelas(os) candidatas(os) que pleiteiam vagas reservadas por meio das políticas de ações afirmativas, para grupos específicos.

1.2. Para garantir o direito à Reserva da Vaga optada no Programa PartiuIF, é obrigatória a participação nas Bancas de Verificação, sob pena de perder o direito à vaga em caso de não comparecimento.

1.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) abaixo listados deverão enviar a documentação exigida **nos dias 26 a 29 31 de março de 2026**, exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados conforme especificado abaixo em cada caso.

RESULTADO SORTEIO EP + PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS - 32 VAGAS		
Número Sorteado	Nome completo do Candidato(a)	Classificação
07	ARTHUR FIGUEIREDO DA SILVA	01
23	MARIANA PEREIRA LIMA	02
28	THAYLA AYALLA OLIVEIRA DA SILVA	03
15	ISABELA SANTOS SOUZA	04

26	RAYAN PEDRO ALVES DE ANDRADE	05
18	KARIELLA PEREIRA SILVA	06
24	MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO	07
25	PEDRO GONÇALO SANTOS CAVALCANTE	08
12	GABRIELLA GOMES BRITO	09
05	ANITA LAURA BISPO SILVA	10
01	ABRAÃO BISPO DOS SANTOS	11
13	GEOVANNA GONÇALVES MOURA	12
04	ANA JULIA DA CRUZ VIEIRA	13
02	ACSA SANTOS SILVA	14
09	ESTHER OLIVEIRA ALVES	15
27	STHEFANY VITÓRIA SOUZA SANTOS	16
19	LORENA SOUZA OLIVEIRA	17
14	ISABELA LAVINY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	18
16	ISABELLY SANTANA SANTOS	19
20	LUANA VITÓRIA SANTOS SOUZA	20
03	ALANA DUQUE COSTA	21
06	ARIANE MASIEL DA SILVA	22
08	DAVI COSTA SANTOS	23
10	EVERTON SANTANA DE OLIVEIRA	24

11	FILIFE DE JESUS SOUZA	25
17	JEAN CARLOS CRUZ FERNANDES	26
21	MARIA CLARA SANTOS BARBOSA	27
22	MARIA VICTORIA DE JESUS BORGES	28

RESULTADO SORTEIO EP + PESSOAS QUILOMBOLAS - 1 VAGA		
Número Sorteado	Nome completo do Candidato(a)	Classificação
02	ISABELA SANTOS SOUZA	01

RESULTADO SORTEIO EP + PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4 VAGAS		
Número Sorteado	Nome completo do Candidato(a)	Classificação
-	NÃO HOUVE CANDIDATO(A) INSCRITO(A)	-

RESULTADO SORTEIO EP + BAIXA RENDA - 2 VAGAS		
Número Sorteado	Nome completo do Candidato(a)	Classificação
01	ABRAÃO BISPO DOS SANTOS	01
03	ALANA DUQUE COSTA	02

2. Procedimentos de Verificação de Heteroidentificação

2.1. Procedimento para Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as)

2.1.1 Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a pessoa candidata deverá enviar, via formulário eletrônico contido no link (<https://forms.gle/cUAU8QdR29gXm7pu8>), a documentação abaixo especificada:

- a. Imagem digital (frente e verso) do Documento Oficial de Identificação COM FOTO (Identidade, Passaporte,).
- b. Documento de AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Negra (preta ou parda) preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste ato convocatório;
- c. 1 (uma) foto FRONTAL e 1(uma) foto de PERFIL atuais, coloridas, com o fundo branco no tamanho 5 cm x 7 cm, conforme ANEXO II deste ato convocatório;
- d. 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, seguindo as instruções contidas no ANEXO III deste ato convocatório;

Exemplos fictícios: 1. “Eu, João da Silva dos Santos, me declaro como uma pessoa negra da cor parda.” ou 2. “Eu, Joana da Silva dos Santos, me declaro como sendo uma pessoa negra da cor preta.”

2.1.2. As fotos e vídeo devem seguir as instruções técnicas inseridas nos ANEXOS II e III

IX. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas (ANEXO II):

2.1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação

2.1.4. O direito a ocupar a vaga para qual foi aprovado na prova escrita em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA.

2.1.5 Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.

2.2 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS INDÍGENAS:

2.2.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a indígenas e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de indígenas.

2.2.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para indígenas deverão via formulário eletrônico contido no link (<https://forms.gle/cUAU8QdR29gXm7pu8>), a documentação abaixo especificada:

a) **Declaração de Pertencimento Étnico** e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV do Ato Convocatório, **OU**;

b) o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

2.3 - BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA AS PESSOAS QUILOMBOLAS:

2.2.1 A pessoa candidata para reserva de vagas relativas a quilombolas e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, deverá ser submetida ao procedimento de verificação pela banca de verificação de indígenas.

2.2.2 As pessoas que tenham se inscrito para concorrer às vagas reservadas para indígenas deverão via formulário eletrônico contido no link (<https://forms.gle/cUAU8QdR29gXm7pu8>), a documentação abaixo especificada:

a) Autodeclaração de Quilombola, e;

b) Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola (vide Anexo V)

2.4 BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

2.4.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá enviar a documentação comprobatória por meio de formulário eletrônico (incluir link):

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), conforme instruções do Anexo VI; OU

b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo VI, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Ato de Convocação

2.5 BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.5.1. Candidato(a) que declarar que possui deficiência, deverá enviar a documentação comprobatória por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/cUAU8QdR29gXm7pu8>):

a) laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is) atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.0 - DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As pessoas candidatas optantes pela Reserva da Vaga, no IFBA, deverão anexar os documentos exigidos pelos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 entre os dias **26/03/2026** e **29/03/2026** **31/03/2026** até às **23h59**, conforme a Reserva da Vaga solicitada.

3.2. As documentações devem ser anexadas e enviadas pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/cUAU8QdR29gXm7pu8> no formato especificado em conformidade com as instruções contidas nos respectivos anexos.

4.0 DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.2. As informações do(a) candidato(a) serão confirmadas mediante procedimentos de verificações e das autodeclarações, conforme especificações de cada Banca de Verificação.

4.2.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável.

4.2.3. Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da pessoa candidata ou do seu grupo familiar, nem mesmo documentos ilegíveis ou cortados.

5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023; Lei nº 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas; Resolução do Conselho Superior do IFBA- CONSUP nº 24/2021; Resolução CONSUP IFBA nº 140/2024; Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto no 5.296 de 2004, e Decreto no 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024 e Edital n. 01/2026 de Seleção de Estudantes do Programa PartiuIF 2026, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga;

5.2 O número de candidatos(as) que será avaliado(a) pelas bancas de heteroidentificação será de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso, sendo observado a ordem de classificação do sorteio para a convocação de matrícula.

5.3. Os(As) candidatos(as) aprovados nos procedimentos de verificação de ações afirmativas serão matriculados dentro do número de vagas ofertadas por cada modalidade de vagas, observando-se a ordem de classificação.

Jequié, 30 de março de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Fábio Jesus dos Santos
Diretor Geral Substituto do IFBA Campus Jequié

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo regido pelo **Edital nº XX/2026** para o curso PartiuIF, do *Campus* Porto Seguro do IFBA, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Porto Seguro/BA, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

ANEXO II - MODELO DE ENVIO DA FOTO PARA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

MODELO



TAMANHO: 5 cm x 7 Cm

Modelo



Tamanho: 5cm x 7cm

Instruções:

As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos Oficiais e todas as seguintes recomendações:

- I. fundo da imagem na cor branca;
- II. a iluminação deve ser uniforme, evitando sombras no rosto ou fundo.
- III. postura corporal reta;
- IV. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);
- V. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;
- VI. não estar sorrindo;
- VII. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.
- VIII. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas (ANEXO **XX**):

ANEXO III - PRODUÇÃO DO VÍDEO PARA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

A/O candidata/o deve dizer no vídeo:

1) O seu nome completo;

2) A frase:

“Eu declaro que sou negra/o, da cor preta” ou a frase “Eu declaro que sou negra/o, da cor parda”, Exemplos fictícios: 1. “Eu, João da Silva dos Santos, me declaro como sendo uma pessoa negra da cor parda” 2. “Eu, Joana da Silva dos Santos,, me declaro como sendo uma pessoa negra da cor preta”

Instruções:

O vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes), obedecendo os seguintes itens;

I. fundo do vídeo na cor branca;

II. a iluminação deve ser uniforme, evitando sombras no rosto ou fundo.

III. postura corporal reta;

IV. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);

V. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

(Documento a ser preenchido na etapa de convocação para Banca de Heteroidentificação pelo(a) responsável do estudante, caso tenha optado pela reserva de vaga de Indígenas)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1
Nome:
CPF:
RG:
Contato:
Assinatura
LIDERANÇA 2
Nome:
CPF:
RG:
Contato:

Assinatura
LIDERANÇA 3
Nome:
RG:
Contato:
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

(Documento a ser preenchido na etapa de convocação para Banca de Heteroidentificação pelo(a) responsável do estudante, caso tenha optado pela reserva de vaga de Quilombola)

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

- a) Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
- b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDAZIDO]	13/05/2015	14/05/2022	14/05/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
Sim	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDAZIDO]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDAZIDO]

Consulta realizada em 29/04/2024 às 06:35:28



I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

(Documento a ser preenchido na etapa de convocação da Banca Biopsicossocial pelo(a) responsável do estudante em caso de não ser beneficiário de Programa Social do Governo Federal)

Eu, _____,
CPF _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº XX/2026**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão /Ocupação	RENTA BRUTA MENSAL DOS 3 (TRÊS) meses anteriores à data da inscrição			Renda Média
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal